



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de março de 2025.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 016/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **JOSEFA LOPES FERREIRA PESSOA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora nível “C”, bem como os requisitos exigidos pelo artigo ao artigo 98, § 3º da Lei Orgânica de 2024, c/c ao artigo, 10, §§ 1º, 2º, I e º, § 6º, I, alínea b, § 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 002/2025, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, a servidora **JOSEFA LOPES FERREIRA PESSOA**, portadora do RG nº 1.730.976 SSP/PB e CPF nº 893.275.274-53, Matrícula nº 1416, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 31 de março de 2025.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 017/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **ELISABETE MEDEIROS DA SILVA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelo artigo ao artigo 98, § 3º da Lei Orgânica de 2024, c/c o artigo 6º, I, II, III, IV da EC 41/03.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 003/2025, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora **ELISABETE MEDEIROS DA SILVA**, portadora do RG nº 1.042.979 SSP/PB e CPF nº 548.489.384-49, Matrícula nº 1455, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos proporcionais, nos termos do artigo 6º, § 1º e § 3º, da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 31 de março de 2025.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM